



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC. Nº 13.160 /2013

Objeto: Licitação – Pregão Presencial

Órgão/Entidade: Secretaria de Estado da Administração

Relator: Cons. Subst. Oscar Mamede Santiago Melo

Responsável: Livânia Maria da Silva Farias

**EMENTA: PODER EXECUTIVO--
ADMINISTRAÇÃO DIRETA – LICITAÇÃO –
PREGÃO PRESENCIAL – ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS,
CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E
EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO EDITAL,
DESTINADOS A SECRETARIA DE ESTADO E
EDUCAÇÃO.** Procedimento realizado em
conformidade com as disposições legais e
normativas. Regularidade do certame.
Recomendação. Arquivamento dos autos.

ACÓRDÃO AC2-TC- 02164/2013

Vistos, relatados e discutidos os autos da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 374/2013, seguida de Ata de Registro de Preços Nº 0140/2013, do tipo menor preço, realizada pela Secretaria de Estado da Administração, objetivando a contratação através do sistema de registro de preços para aquisição de veículos, conforme condições, quantidades e exigências descritas no edital e seus anexos, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação. Acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do voto do relator, em:

- 1) CONSIDERAR FORMALMENTE REGULARES a referida licitação e a ata de registro de preços dela decorrentes;
- 2) RECOMENDAR às referidas Secretarias de Estado da Administração e de Estado da Educação, o envio dos instrumentos de contratos referente ao objeto da licitação.
- 3) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas
Publique-se, registre-se e intime-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara, Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa
João Pessoa, 08 de outubro de 2013

Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
Presidente

Cons. Subst. Oscar Mamede Santiago Melo
Relator

Representante do Ministério Público Especial



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC Nº 13.160/2013

RELATÓRIO

Conselheiro Substituto OSCAR MAMEDE SANTIAGO MELO (Relator): O Processo **TC Nº 13.160/2013**, trata da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 374/2013, seguida de Ata de Registro de Preços¹ Nº 0140/2013, realizada pela Secretaria de Estado da Administração, tendo por objetivo a contratação através do sistema de registro de preços para a aquisição de veículos, conforme condições, quantidades e exigências descritas no Edital e seus anexos, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação, no valor R\$ 2.940.000,00.

A Auditoria deste Tribunal, após análise do que contém os autos concluiu pela regularidade do procedimento com ressalva da ausência do instrumento contratual entre as partes.

Os autos não foram encaminhados ao Ministério Público Especial.

O interessado não foi notificado acerca da inclusão do processo na pauta desta sessão.

É o relatório.

VOTO

Voto, nos termos do relatório da Auditoria e do Parecer oral do Ministério Público Especial, pela regularidade da presente licitação na modalidade Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, recomendando-se o envio dos instrumentos de contratos referente ao objeto da licitação, quando efetivados pelas referidas Secretarias, para este Tribunal, determinando-se o arquivamento dos autos deste processo.

É o voto.

João Pessoa, 08 de outubro de 2013

Cons. Subst. Oscar Mamede Santiago Melo

Relator

¹ Documento Nº 22598/13 – Ata de Registro de Preços fls. 215/216